II - 9 (nove) de Diretor de Serviço, assim distribuídas:

a) 4 (quatro) para o Núcleo de Segurança, sendo 1 (uma) para cada turno;

b) 4 (quatro) para o Núcleo de Portaria, sendo 1 (uma) para cada turno;

c) 1 (uma) para o Núcleo de Inclusão.

Artigo 48 - Para efeito da atribuição da gratificação "pro labore" de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, alterada pelas Leis Complementares n° 976, de 6 de outubro de 2005, artigo 1°, inciso IV, e n° 1.116, de 27 de maio de 2010, artigo 4°, inciso III, ficam caracterizadas como específicas da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, as funções adiante discriminadas, destinadas à Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Diretor de Divisão, para o Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

II - 4 (quatro) de Diretor de Serviço, para o Núcleo de Escolta e Vigilância, sendo 1 (uma) para cada turno.

CAPÍTULO IX

Da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP

Artigo 49 - Para fins de atribuição da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP, instituída pela Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, alterada pelo inciso II do artigo 4° da Lei Complementar n° 1.116, de 27 de maio de 2010, a Penitenciária Feminina de Tupi Paulista fica classificada como COMP II.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 50 - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 51 - O Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde será composto de pessoal multidisciplinar:

I - com formação universitária, em especial de médico psiquiatra, assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo e pedagogo, de preferência com especialização ou experiência nas áreas penitenciária e criminológica;

II - com habilitação profissional na área de saúde, em especial de médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico e auxiliar de enfermagem, para exercício no Núcleo de Atendimento à Saúde.

Artigo 52 - Deverão residir, obrigatoriamente, na área da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista:

I - o Diretor do estabelecimento penal, quando no exercício de seu cargo;

II - os demais servidores necessários à manutenção da segurança e disciplina.

Artigo 53 - O fornecimento de refeições, ou o correspondente em gêneros alimentícios "in natura", aos servidores que atuam na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, será realizado nos termos do Decreto nº 51.687, de 22 de março de 2007.

Artigo 54 - Os bens produzidos na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, originários de suas atividades industriais, desde que não destinados especificamente à comercialização, reverterão prioritariamente em seu próprio proveito ou para consumo e utilização dos demais estabelecimentos penais.

Parágrafo único - Os bens que não puderem ter a destinação prevista neste artigo, por excederem as necessidades dos estabelecimentos penais, por serem facilmente perecíveis ou por não ser economicamente compensador o seu transporte, poderão ser ofertados ao público por preços e condições de venda, segundo critérios a serem fixados em portaria do Coordenador.

Artigo 55 - O almoxarifado da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista exercerá o controle dos bens a que se refere o artigo 54 deste decreto, na forma da legislação em vigor.

Artigo 56 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 57 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2011.

DECRETO Nº 56.936, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Casa Civil, imóveis e áreas que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Casa Civil, os imóveis e áreas abaixo relacionados, que constituem parte integrante do Parque Dr. Fernando Costa, também conhecido como Parque da Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, nesta Capital, conforme especificados no expediente Of. GSAA/SAA/072/2011:

I - a área de nº 19, com metragem específica de 1.339,60m² (um mil trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

II - a área de nº 27, com metragem específica de 335,63m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

III - o imóvel de nº 29, com área específica de 281,43m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

IV - o imóvel de nº 35, com área específica de 464,57m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

V - o imóvel de nº 37, com área específica de 128,34m² (cento e vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

VI - a área sem número, que compreende os quiosques de nºs 44 a 52, com metragem específica de 1.949,29m² (um mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

VII - o imóvel de nº 73, com metragem específica de 1.120,00m² (um mil cento e vinte metros quadrados);

VIII - o imóvel de nº 76, com metragem específica de 84,16m² (oitenta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

IX - o imóvel de nº 77, com metragem específica de 97,65m² (noventa e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

X - o imóvel de nº 80, com metragem específica de 626,45m² (seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

XI - o imóvel de nº 83, com metragem específica de 69,60m² (sessenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

XII - o imóvel de nº 84, com metragem específica de 120,13m² (cento e vinte metros quadrados e treze decímetros quadrados);

XIII - o imóvel de nº 85, com metragem específica de 107,38m² (cento e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

XIV - o imóvel de nº 87, com metragem específica de 2.175,55m² (dois mil cento e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e cinco decímetros quadrados);

XV - o imóvel de nº 102, com metragem específica de 42,46m² (quarenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - Os imóveis e áreas de que trata este artigo destinar-se-ão ao uso do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16.464, de 30 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2011.

DECRETO Nº 56.937, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Prorroga prazo previsto no artigo 4º do Decreto nº 56.695, de 27 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação formulada pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - O prazo previsto no artigo 4º do Decreto nº 56.695, de 27 de janeiro de 2011, que institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria da Segurança Pública incumbido de analisar os aspectos de ordem técnica, legal, logística e política que permitam orientar a integração do Estado de São Paulo no Sistema Nacional de Registro de Identidade Civil - SINRIC, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2011.

DECRETO Nº 56.938, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2011.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND. PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		60.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		175.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		35.000,00
	T O T A L	1		270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.1206.5459	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			270.000,00
		1	3	270.000,00
	T O T A L			270.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		270.000,00
	T O T A L	1		270.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1206.1767	AMPLIAÇÃO REDE TRANSM. RÁDIO E TV EDUC			270.000,00
		1	4	270.000,00
	T O T A L			270.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO*				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
	T O T A L	1	3	270.000,00
	MARÇO			85.000,00
	ABRIL			55.000,00
	MAIO			45.000,00
	JUNHO			30.000,00
	JULHO			30.000,00
	AGOSTO			25.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
	T O T A L	1	4	270.000,00
	DEZEMBRO			270.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
14309	8º	1º		2	270.000,00	270.000,00	0,00
TOTAL GERAL					270.000,00	270.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETOS DE 15-4-2011

Dispensando Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra, RG 38.137.205-4, das funções de membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado.

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 15 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, com a nova redação dada pelo Dec. 54.559-2009, Yara de Campos Escudero Paiva, RG 9.401.440-1, para integrar, como membro efetivo, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em complementação ao mandato de Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra;

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do art. 13, III, dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Cenise Monte Vicente, RG 8.538.757-5, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de técnico de notório saber no campo da proteção à família e ao adolescente.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 25399/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Óleo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls.130 e 131 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 15 de abril de 2011.

Processo nº 27501/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bauru, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls.146 e 237 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima , fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 15 de abril de 2011

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 31.452/2011

Secretaria do Meio Ambiente – Instituto Geológico

Av. Miguel Stéfano, 3900 – Bairro Água Funda – São Paulo – S.P.

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
09	Cadeiras Vermelhas	445, 446, 448, 449, 450, 451, 452, 453 e 454
03	Mesas de cerejeira	4905, 5494 e 5496
01	Mesa redonda	4945
01	Mesa para impressora	6289
01	Cadeira giratória de madeira	661
09	Cadeiras mostarda	2755, 4512, 4513,4515, 4516, 4532, 4567, 4568 e 4575
08	Cadeiras Ocre	771, 772, 775,776, 777, 778, 779 e 780
01	Cadeira para Desenhista	4422
01	Cadeira marrom	5309
01	Mesa de aço	3153
01	Mesa de centro	3190
01	Armário de madeira	5004
01	Armário de aço c/ 2 portas	2791
01	Mesa pequena	290
02	Mesas para computador	6278 e 7125
01	Mesa para telefone	4907
02	Mesas pequena	334 e 849
04	Cadeiras giratórias (secretária)	6525, 6526, 6529 e 6530

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-4-2011

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - Processo GG 78.819-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-15-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 14-5-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 15-4-2011

Proc. 248/2011 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Formação de Profissionais NE Nível Técnico para a Área de Saúde no Estado de São Paulo - TECSAÚDE", pela profissional Alessandra Sayuri Fugimoto, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº. 0275/11 - Processo nº. 275/11 - Parecer Jurídico nº. 159/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Gabriela Spanghero Lotta - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1675 - Data da assinatura: 13/04/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R$ 6.750,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

OES nº. 0276/11 - Processo nº. 276/11 - Parecer Jurídico nº. 160/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Rita de Cássia Marques Lima de Castro - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1675 - Data da assinatura: 13/04/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R$ 7.425,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

OES nº. 0251/11 - Processo nº. 251/11 - Parecer Jurídico nº. 142/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Gabriela Spanghero Lotta - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1673 - Data da assinatura: 13/04/2011 - Vigência: 150 dias - Valor total: R$ 8.280,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0279/11 - Processo nº. 279/11 - Parecer Jurídico nº. 161/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Djair Pereira - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1675 - Data da assinatura: 13/04/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R$ 7.425,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

OES nº. 0278/11 - Processo nº. 278/11 - Parecer Jurídico nº. 164/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ailton Conde Jussani - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1675 - Data da assinatura: 14/04/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R$ 7.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

OES nº. 0247/11 - Processo nº. 247/11 - Parecer Jurídico nº. 155/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Marilda Assis Batista - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 800-1620 - Data da assinatura: 14/04/2011 - Vigência: 60 dias - Valor total: R$ 9.180,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº. 0277/11 - Processo nº. 277/11 - Parecer Jurídico nº. 165/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Francisca Cândida Candeias de Moraes - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº. 600-1675 - Data da assinatura: 14/04/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R$ 7.425,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5335

Contrato nº 0266/11 - Processo n.º 266/11 - Parecer Jurídico nº 151/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Izildinha Marcondes de Mattos Esquirra - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 100 - Data da assinatura: 13/04/11 - Vigência: 60 dias - Valor total: R$ 22.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços

Processo nº 723/2009 - Ata nº 723-09/2010 - Parecer Jurídico nº 158/2011 - Entidade Registradora: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Registrada: Roka Hotéis e Eventos Ltda. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 12 (doze) meses, com início em 21/04/2011 e término em 20/04/2012,ou até que se conclua um novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, ficando rescindida a presente Ata de Registro de Preços - Data da assinatura: 14/04/2011